



Regulamento para Admissão e de Funcionamento da Lista de Especialistas em Igualdade e Não Discriminação

Artigo 1.º

(Objeto)

1. A Lista de Especialistas em Igualdade e Não Discriminação é uma bolsa constituída por pessoas cujo perfil académico e ou profissional é reconhecido pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), enquanto referencial para prossecução das políticas públicas do âmbito da cidadania, igualdade e não discriminação e visa aumentar a visibilidade da missão desta instituição, bem como promover o conhecimento nas respetivas áreas de atuação e o seu intercâmbio, quer a nível nacional, quer internacional.
2. O presente regulamento define as condições de admissão e de funcionamento da Lista de Especialistas, que é coordenada, mantida e atualizada pela CIG.

Artigo 2.º

(Áreas de especialização)

1. Para efeitos do presente regulamento são consideradas especialistas, pessoas individuais, cujo perfil académico e ou profissional assim seja reconhecido, por despacho da/o Presidente da CIG, de acordo com os critérios de valoração ora definidos, nas seguintes áreas específicas:
 - Igualdade entre Mulheres e Homens;
 - Violência contra as mulheres/violência doméstica/violência de género;
 - Práticas Tradicionais Nefastas (ex.: Mutilação Genital Feminina; Casamentos infantis, precoces e/ou forçados);
 - Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género e Características Sexuais;
 - Tráfico de Seres Humanos.
2. Estas áreas podem ser atualizadas por despacho da/o Presidente da CIG, sempre que se verifique a necessidade de adaptação a novas prioridades políticas ou temas sociais emergentes a nível nacional e ou internacional.



Artigo 3.º

(Apresentação de candidaturas)

1. As pessoas interessadas em ser admitidas à Lista de Especialistas em Igualdade e Não Discriminação podem apresentar, a todo o momento, candidatura espontânea em formulário digital próprio, disponibilizado no *site* da CIG e ou via GOV.PT, acompanhada por pelo *Curriculum vitae* e respetivos comprovativos, que permitam a sua avaliação, de acordo com o disposto no artigo 5º.
2. O modelo de formulário referido no número anterior, consta do **Anexo I** ao presente Regulamento, dele fazendo parte integrante.
3. Na candidatura devem especificar-se quais as áreas de especialização escolhidas, sustentadas nos comprovativos enunciados no ponto anterior.
4. As candidaturas são sujeitas à avaliação de um comité de seleção, constituído nos termos do artigo seguinte.

Artigo 4.º

(Comité de seleção)

1. O comité de seleção é composto por três ou cinco profissionais do mapa de pessoal da CIG, com funções específicas nas áreas da cidadania, igualdade e não discriminação, nomeadamente nas áreas de especialização previstas no art.º 2.º, sendo designados pela/o Presidente da CIG.
2. O comité de seleção reúne uma vez por trimestre, avalia as candidaturas e propõe à homologação da/o Presidente da CIG uma lista de admissão de especialistas, de acordo com as áreas e os critérios estabelecidos no artigo seguinte.

Artigo 5.º

(Critérios de avaliação)

1. São critérios de avaliação das candidaturas, por áreas, submetidas, devidamente comprovadas:
 - a) Experiência profissional no exercício de funções, na área da promoção da cidadania, igualdade e não discriminação, em organismos nacionais e ou internacionais de igualdade;



CIG

**COMISSÃO PARA A CIDADANIA
E A IGUALDADE DE GÉNERO**

- b) Experiência profissional no exercício de funções na área da cidadania, igualdade e não discriminação, designadamente, em equipas interministeriais ou locais para a igualdade;
 - c) Formação académica especializada - pós-graduação, mestrados e doutoramentos, conexos com as áreas da cidadania, da igualdade e não discriminação;
 - d) Experiência pedagógica certificada e ou acumulada na área da cidadania, igualdade e não discriminação;
 - e) Experiência profissional na docência de disciplinas relativas à cidadania, igualdade e não discriminação;
 - f) Experiência profissional em investigação científica na área da cidadania, igualdade e não discriminação;
 - g) Publicações (ex. artigos, teses, livros) nas áreas da cidadania, igualdade e não discriminação;
2. Todos os critérios de avaliação referidos no número anterior são valorados em pontos, nos seguintes termos:
- a) Pouco relevante – um ponto;
 - b) Relevante – dois pontos;
 - c) Muito relevante – três pontos.
3. A pontuação de cada candidatura, nos termos definidos nos números anteriores, é atribuída pelo comité de seleção, de acordo com os parâmetros previamente por si acordados.

Artigo 6.º

(Admissão de Especialistas)

- 1. São admitidas na Lista de Especialistas em Igualdade e Não Discriminação todas as pessoas cuja candidatura obtenha, pelo menos, dez pontos, a validar por despacho de homologação da/o Presidente da CIG.
- 2. Excecionalmente e por inerência, mediante convite da/o Presidente da CIG, podem ser incluídas na Lista de Especialistas em Igualdade e Não Discriminação, pessoas de reconhecido mérito e conhecimento especializado.

Artigo 7.º

(Atualizações e Remoções da Lista)

3. A atualização dos dados inscritos na Lista de Especialistas é da responsabilidade de cada pessoa admitida à mesma, que deve proceder a pronta comunicação de qualquer alteração (ex. contactos ou *Curriculum vitae*) à CIG.
4. As pessoas admitidas à Lista podem solicitar a todo o momento, por escrito, que a sua inscrição seja retirada da mesma.
5. A CIG reserva-se o direito de retirar da Lista pessoa inscrita, no caso de esta deixar de reunir os pressupostos da admissão e ou de manifesto desalinhamento com a missão, visão e valores da CIG e da política pública por si prosseguida.

Artigo 8.º

(Publicitação)

A Lista de Especialistas é publicitada no *site* CIG, no prazo máximo de 5 dias a contar da data do despacho da respetiva homologação pela/o Presidente da CIG, nos termos do nº 2 do artigo 4.º.

Artigo 9.º

(Norma transitória)

1. Nos 10 dias seguintes à aprovação do presente regulamento, a CIG notifica as pessoas que constem da anterior Lista de Especialistas em Igualdade e Não Discriminação e solicita a manifestação de interesse em manter a sua inscrição, nos termos do **Anexo II**, que faz parte integrante do presente Regulamento.
2. No prazo de 15 dias após a notificação referida no número anterior, as pessoas interessadas enviam à CIG a documentação solicitada, sob pena de caducidade da respetiva inscrição.



CIG

COMISSÃO PARA A CIDADANIA
E A IGUALDADE DE GÉNERO

Anexo I

(a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento)

Formulário de Candidatura à Lista de Especialistas em Igualdade e Não Discriminação

Requerente:

- Nome completo
- Número de Identificação Fiscal
- Sexo (F/M/I)
- Data de nascimento
- Email
- Telefone
- Morada

Contactos a disponibilizar publicamente:

- Nome e apelido a constar na lista
- Email a constar na lista

Atividade Profissional

Qualificações académicas

[Escolher opção (licenciatura, mestrado, doutoramento, pós-doutoramento ou outra)]

Descreva brevemente as suas qualificações académicas, Formação Base e Área/as de formação posterior (Exemplo: Licenciatura em História; Mestrado Sociologia) - Este texto será disponibilizado no site

Atividade profissional que exerce ou exerceu

Entidade onde exerce ou exerceu

Áreas Geográficas de Intervenção [(escolha múltipla)]

Nacional

Portugal Continental

Aveiro



CIG

**COMISSÃO PARA A CIDADANIA
E A IGUALDADE DE GÉNERO**

Beja
Braga
Bragança
Castelo Branco
Coimbra
Évora
Faro
Guarda
Leiria
Lisboa
Portalegre
Porto
Santarém
Setúbal
Viana do Castelo
Vila Real
Viseu
RA Açores
RA Madeira
Outra:

Área de saber / intervenção

Igualdade entre Mulheres e Homens

Comunicação inclusiva, linguagem e desigualdades
Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP)
Conciliação – vida profissional, familiar e pessoal
Cultura/Media e comunicação
Deficiência
Direito antidiscriminação (incluindo discriminação interseccional)
Discriminação algorítmica e com base na Inteligência Artificial
Educação e ambiente escolar
Ensino superior e desenvolvimento científico
Estatísticas desagregadas por sexo
Idadismo
Instrumentos europeus e internacionais
Interseccionalidade
Migrações
Mulheres na Ciência, Tecnologia, Engenharia, Matemática (STEM)
Mulheres, paz e segurança
Orçamentos com perspetiva de género
Planos para a igualdade e não discriminação nas organizações



COMISSÃO PARA A CIDADANIA
E A IGUALDADE DE GÉNERO

Pobreza e exclusão social
Poder e tomada de decisão
Políticas de territorialização
Saúde
Tecnologias da informação e comunicação (TIC) e economia digital
Trabalho, emprego e formação
Outra

Violência contra as mulheres/violência doméstica/violência de género

Análise retrospectiva de homicídios em violência doméstica
Avaliação e gestão do risco
Discurso de ódio
Intervenção junto de pessoas agressoras
Intervenção junto de vítimas
Políticas e estratégias de territorialização
Prevenção primária
Violência contra crianças e jovens
Violência contra pessoas com deficiência
Violência contra pessoas idosas
Violência de género
Violência digital/ciberviolência
Violência doméstica
Violência doméstica – migrantes e pessoas refugiadas
violência doméstica – outras situações de vulnerabilidade acrescida
Violência doméstica – pessoas LGBTI+
Violência doméstica e violência de género
Violência filioparental
Violência no namoro
Violência sexual
Outra

Práticas Tradicionais Nefastas

Casamentos infantis, precoces e/ou forçados
Mutilação genital feminina
Outra

Tráfico de Seres Humanos

Tráfico de seres humanos (TSH)



CIG

COMISSÃO PARA A CIDADANIA
E A IGUALDADE DE GÉNERO

TSH Homens

TSH Menores

TSH Mulheres

TSH para fins laborais

TSH para fins sexuais

Outra

Orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais

Características sexuais

Cultura/Media e comunicação

Desporto

Discurso de ódio

Diversidade funcional

Educação e formação

Identidade e expressão de género

Justiça e Segurança

Locais de trabalho inclusivos

Migrações

Orientação sexual

Políticas e estratégias de territorialização

Saúde

Violência contra pessoas LGBTI+

Violência digital/ciberviolência

Outra

Disponibilidade

Consultoria

Formação apenas online

Formação apenas presencial

Formação presencial e online

Participação em eventos promovidos pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG)

Participação, como especialista, em programas informativos de órgãos de comunicação social

Publicação de textos técnico-científicos e de opinião técnica

Outra



CIG

COMISSÃO PARA A CIDADANIA
E A IGUALDADE DE GÉNERO

Documentação

Curriculum Vitae

Adicionar outros documentos

Comprovativo

Declaração

- ☐ Declaro sob compromisso de honra que as informações prestadas no presente formulário e demais documentos anexos são verdadeiras.
- ☐ [Tomei conhecimento da política de privacidade da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género disponível aqui.](#)
- ☐ Consinto na utilização do endereço de correio eletrónico indicado no presente formulário para as notificações respeitantes ao presente procedimento.
- ☐ Autorizo o tratamento dos dados pessoais facultados para efeitos de submissão do presente formulário, em cumprimento do previsto no RGPD em vigor.
- ☐ Ao submeter este formulário estou a aceitar que o meu nome e endereço de correio eletrónico, a constar na Lista de Especialistas, sejam divulgados através do site da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e noutros canais informativos para efeitos exclusivamente relacionados com a Lista de Especialistas em Igualdade e Não Discriminação.
- ☐ Declaro sob compromisso de honra que a minha atividade está alinhada com a política pública em vigor nas áreas da cidadania, igualdade e não discriminação, nomeadamente com os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação 2018-2030 – Portugal + Igual e respetivos Planos de Ação, e ou com o Plano de Ação de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos.



Anexo II

(a que se refere o nº 1 do artigo 9.º do Regulamento)

Modelo de Notificação a remeter às pessoas que constam da atual de Lista de Especialistas para cumprimento da norma transitória, prevista no Regulamento para Admissão à Lista de Especialistas da CIG

Exmo./a Senhor/a

A Lista de Especialistas em Igualdade e Não Discriminação constitui um importante recurso público de referência para operacionalizar a execução de políticas públicas, através da identificação e reconhecimento de um conjunto de pessoas, cujo currículo e percurso profissional são entendidos como relevantes para a promoção e realização de ações concretas de sensibilização, informação e formação em todas as áreas identificadas como fundamentais na Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação (ENIND) e ou no Plano de Ação de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos.

Com vista à atualização da lista em apreço e definição de admissão à mesma, a CIG elaborou um regulamento que define aspetos técnicos, processuais e práticos, de regras de avaliação curricular, que se encontra acessível em <https://www.cig.gov.pt/lista-de-especialistas/>.

Assim, de acordo com o artigo 9.º (Norma transitória) do referido Regulamento, vem a CIG solicitar a manifestação de interesse em manter a sua inscrição na Lista de Especialistas, no prazo de 10 dias a contar da presente notificação, procedendo à atualização dos seus dados na plataforma disponível em <https://www.gov.pt/servicos/fazer-a-candidatura-a-integracao-na-lista-de-especialistas-em-igualdade-e-nao-discriminacao-da-comissao-para-a-cidadania-e-a-igualdade-de-genero-cig>.

Se os documentos necessários à atualização e manutenção da sua inscrição na Lista de Especialistas não forem recebidos no prazo de 15 dias, de acordo com a nova regulamentação, a mesma deixará de ser considerada em virtude da respetiva caducidade.

Na expectativa da sua compreensão e participação, apresento os melhores cumprimentos.

A Presidente da CIG